



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.401/93

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado nesta cidade à Rua Benedito Valadares, nº345, de propriedade de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, autorizada a aprovar a subdivisão de lote urbano situado nesta cidade, de propriedade de Sr. José Carlos de Oliveira, com área integral de 532,71m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e um centímetros).

Parágrafo Único - Aprovada a subdivisão, o lote será subdividido em 02 (dois) de nºs 393 e 393-A, com áreas respectivas de 321,71m² e 211,00m², nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 393 - Situado à Rua Benedito Valadares, contendo 01 (uma) casa de morada do nº345, com área de 321,71m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e setenta e um centímetros), nas seguintes confrontações: pela frente com a dita rua, em 15,25m; pela esquerda com Arlindo Batista dos Santos em 20,20m; pela direita com José Felizardo Rocha em 21,30m; e pelos fundos, com o lote 393-A, numa extensão de 13,50m.

LOTE 393-A - Situado à Rua Projetada (prolongamento da Rua Afonso Pena), com área total de 211,00m² (duzentos e onze metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, em 14,50m; pela esquerda com José Felizardo da Rocha numa extensão de 14,50m; pela direita com Arlindo Batista dos Santos, numa extensão de 15,65m; e pelos fundos com o lote 393 da subdivisão, numa extensão de 13,50m.




Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de dezembro de 1993



Dr. Antônio Diãese
Prefeito Municipal